



## PROJETO BÁSICO

### 1 – OBJETO

Constitui objeto do presente certame contratação de **Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Prefeitura de Belterra.**

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular, destacando-se o acompanhamento jurídico de licitações e contratos, elaboração de defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado, Justiça Estadual e Justiça Federal, consultoria e assessoria técnica em administração de pessoais e outros inerentes a profissão de advogado.

### 3- JUSTIFICATIVA:

A necessidade da contratação aqui tratada visa dá suporte jurídico aos trabalhos desenvolvidos pela secretaria.

O Assessoramento jurídico é necessário para conceber através da legislação e jurisprudências pertinentes, subsídios, análises e pareceres que efetivem processos de licitação enquadrados nos procedimentos codificados na norma jurídica do direito administrativo, não podendo a assessoria jurídica ausentar-se da sua opinião técnica-jurídica quando identificar elementos que contrapõem ou se desvinculam dos princípios estabelecidos no art. 3º da lei nº 8.666/93.

A Prefeitura Municipal tem a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Jurídica, a necessidade dar-se também, pela inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal, que possam orientar os servidores no processo de reorganização e adaptação administrativa e, oferecer instruções para os novos e melhoria aos antigos.

A Assessoria Jurídica é oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Município.

### 4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas oriunda da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária Exercício 2018:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 29.578.965/0001-48

04.122.0002.2.004.0000.3.3.90.39.00.001001



4.2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, através de apostilamento.

#### **5 – DA VIGENCIA**

12 (doze) Meses a contar da Assinatura do Contrato.

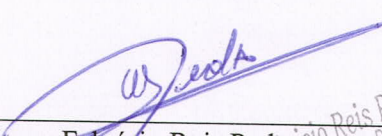
#### **6– PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após, a entrega da nota fiscal para verificação e confirmação, referente ao objeto contratual com o devido termo de execução assinado entre as partes, e Recibo **DEFINITIVO**.

#### **7 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A responsabilidade pela Contratação será da Secretaria Municipal de Educação.

Belterra/PA, 16 De outubro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Mauro Fabricio Reis Pedroso  
Sec. de administração e finanças e  
planejamento

Mauro Fabricio Reis Pedroso  
Sec. Municipal de Finanças e Planejamento  
Dec. 15372/18-SAMAF